



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA P/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, conforme relação e quantitativos em anexo.

1.1. Resumo: Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para atendimento do objeto a ser contratado, tais como: especificação e quantidade, fornecimento, local e prazo para entrega, forma de pagamento, condições de recebimento, obrigações das partes, sanções administrativas, modificação e alteração do contrato, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas neste termo.

1.2. Detalhamento:

A contratação é necessária para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, garantindo o abastecimento regular e adequado de produtos essenciais para o funcionamento deste órgão público.

A proposta de contratar uma empresa para fornecimento desses produtos à Câmara Municipal está alinhada com a busca pela eficiência e qualidade na gestão dos recursos públicos. A escolha de um fornecedor garantirá a regularidade no abastecimento, a qualidade dos produtos e a otimização dos processos internos de aquisição, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e funcional para todos os colaboradores e membros deste órgão.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de uma compra com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

A escolha de optar por uma empresa de comércio varejista para a câmara deriva da necessidade de atender às demandas específicas e garantir um ambiente propício para as atividades diárias do Poder Legislativo Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Perfil do Contratado:

Natureza jurídica: pessoa jurídica com situação cadastral ativa e regular no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

3.2. Requisitos de Habilitação:

I. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante o governo federal, mediante apresentação



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da RFB e PGFN;

- c) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF emitido pela CEF);
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado.

II. Requisito de qualificação econômico-financeira:

a) Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor referente à sede do contratado;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. Todos os itens serão entregues pelo fornecedor na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, conforme necessidade e demanda da Câmara, dentro de até 30 dias após a emissão de um pedido de fornecimento, durante o horário de funcionamento da Câmara.

5. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

I. Prazo inicial estimado para conclusão das atividades: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

II. Prorrogações: o prazo ora estimado poderá ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pelo contratado à Câmara do fornecimento anterior, com pelo menos 3 dias de antecedência, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

II. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

III. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

I. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com o discriminado na descrição do objeto, a ser detalhado no instrumento contratual;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, conforme disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Não transferir ou subcontratar o objeto contratado, seja no todo ou em parte.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para viabilizar o fornecimento dos produtos pelo contratado;
- b) Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Proceder às publicações devidas nos termos da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para contratação foi definido de acordo com a Pesquisa de Preços realizada concomitantemente a este Termo de Referência, sendo o valor global estimado de R\$ 15.235,91. Os valores estimados de cada item encontram-se detalhados no documento da Pesquisa de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme declaração emitida pela Contabilidade da Câmara, este órgão dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

01.031.001.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno
3.3.90.30 – Material de Consumo

Constatambém declaração positiva quanto à previsão de disponibilidade financeira suficiente para acobertar esta despesa, com base na programação dos repasses dos duodécimos do Poder Legislativo.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da prestação do fornecimento e do cumprimento do objeto será exercida pelo Vereador Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ele praticada ou dano causado.



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

Passa Vinte-MG, 04 de julho de 2024.

Rodrigo Oliveira Aguiar
Vereador Presidente